



# Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455  
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



**LEI N.º 2.260/1999.**

***Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências..***

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, em especial o contido no artigo 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - É o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do município, exercício de 1999, em favor dos Poderes e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar até o limite de 6% (seis por cento) da despesa fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.227/98.

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere o *caput* deste artigo far-se-á sem prejuízo da que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.227/98.

**Art. 2º** - Consideram-se recursos para ocorrer ao disposto no artigo anterior, desde que não comprometidos, aqueles de que trata o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

0042000 SET 99 18 201

Paracatu-MG., 17 de setembro de 1999.

RESPONSÁVEL:  
Reginaldo Ribeiro Miguel

**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal

